

**DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispões sobre o retorno aos órgãos de origem dos servidores municipais cedidos ou à disposição e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o retorno aos órgãos de origem dos servidores públicos municipais postos à disposição para exercício em outro órgão da Administração Direta do Município de Itaporanga.

**Parágrafo único.** Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar ao seu órgão de origem, em até no máximo **7 (sete) dias** após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais que se encontrem cedidos aos órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão comparecer à Secretaria da Administração, no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da publicação deste Decreto, para proceder à análise da referenciada cessão, a ser feita nos termos legais, a critério desta Municipalidade, sob pena de revogação da cessão.

**Art. 3º.** Os servidores postos à disposição deste Poder que pertençam à estrutura organizacional de órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ficam devolvidos aos Órgãos de origem.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Ficam excepcionalizados do disposto neste artigo, os servidores posto à disposição em conformidade com instrumentos de cooperação ou com reciprocidade na cessão sem ônus de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do cedente e do cessionário, desde que compareçam à Secretaria apresentando o documento comprobatório da cessão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, aos 02 de janeiro de 2025.

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Municipal

ORDEM, UNIÃO E TRABALHO

9 de Janeiro de 1865